

# MS NEWS

## Leia nesta edição:

### Legislação e Jurisprudência

- Algumas decisões do STJ relevantes em matéria tributária
- Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob)
- Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 15, de 22 de dezembro de 2005

### Gestão contábil

- Fraudes
- Controles internos em instituições financeiras
- Classificação dos controles internos

### Universo corporativo

- Perspectivas conservadoras para 2006
- Diferença entre líderes autênticos e líderes passageiros

## Melhor do que prever é determinar

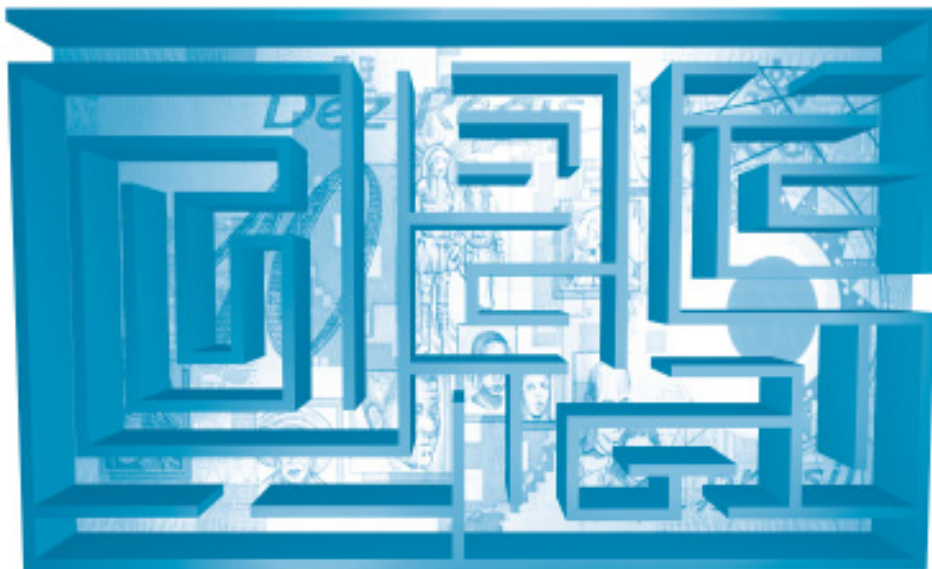
**P**rimero mês do ano. Momento oportuno para retrospectivas, perspectivas e previsões. Reflexão. Prever o sucesso de uma empresa ou avaliar aquilo que deve ser aprimorado em prol do crescimento e de excelentes resultados não é uma tarefa fácil, mas podemos propor certas questões, que embora não determinem previsões ou soluções, podem instigar de alguma forma a busca por elas. Vejamos:

- A China, com seu mercado de um bilhão de pessoas, é ameaça ou oportunidade?
- Minhas exportações são ideais? Por que ainda não exporto?
- A tecnologia evolui numa velocidade espantosa e exige um esforço contínuo de atualização. Mas essa atualização é necessária ou útil para a empresa? Qual seria o ideal e possível ou a relação custo/ benefício em termos de tecnologia para ela?
- A equipe está treinada para isso? Os colaboradores estão motivados? Sabem do planejamento estratégico? E as parcerias?
- Se reduzirmos os custos, qual seria a melhor área para investir? Produção? Vendas? Outras?
- Meus custos estão corretamente apurados e atualizados?
- A empresa possui padronização e agilidade no monitoramento dos controles operacionais e administrativos?
- A qualidade do produto é competitiva? Está documentada/ certificada?
- Todos os colaboradores estão treinados e têm noção de suas responsabilidades e funções?
- Qual é a melhor forma de tributação para a empresa?
- Pago os tributos devidos? Estou correndo riscos com autuações por algum órgão fiscalizador?
- O capital de giro atende às necessidades atuais e à previsão de crescimento?
- Se houver mais facilidade, transparência e segurança nas demonstrações contábeis terei maiores chances de conseguir melhores créditos?

Há inúmeras outras questões a serem pensadas e respondidas, seja a curto, médio ou longo prazo, que se quer caberiam neste espaço. Mas o nosso propósito, diante do momento de reflexão do qual dispomos em todo o começo de ano, é pensar um pouco sobre o que pode ser feito em prol do desenvolvimento sustentado. Determinar. Fazer acontecer.

**Bom trabalho a todos e ótimos resultados.**

**Suporte de comunicação da Moore Stephens**



## Legislação e Jurisprudência

### Algumas decisões do STJ relevantes em matéria tributária

**Recurso especial 466779 – Embargos de divergência no recurso especial – Publicação na Fonte: DJ 01.08.2005 p. 307**

**Ementa: TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL. ART. 150, § 4º E 173, I, AMBOS DO CTN.**

1. No lançamento por homologação, o contribuinte, ou o responsável tributário, deve realizar o pagamento antecipado do tributo, antes de qualquer procedimento administrativo, ficando a extinção do crédito condicionada à futura homologação expressa ou tácita pela autoridade fiscal competente. Havendo pagamento antecipado, o fisco dispõe do prazo decadencial de cinco anos, a contar do fato gerador, para homologar o que foi pago ou lançar a diferença acaso existente (art. 150, § 4º do CTN).

2. Se não houve pagamento antecipado pelo contribuinte, não há o que homologar nem se pode falar em lançamento por homologação. Surge a figura do lançamento direto substitutivo, previsto no art. 149, V do CTN, cujo prazo decadencial rege-se pela regra geral do art. 173, I do CTN.

3. Com o encerramento do prazo para homologação (art. 150, § 4º do CTN), inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 173, I do CTN. Inexistindo pagamento antecipado, conclui-se ter o Fisco o prazo de 10 anos, após a ocorrência do fato gerador, para constituir o crédito tributário.

4. Em síntese, o prazo decadencial para a Fazenda Pública constituir o crédito tributário será: a) de cinco anos a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ser efetuado, se o tributo sujeitar-se a lançamento direto ou por declaração (regra geral do art. 173, I do CTN); b) de cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador no caso de lançamento por homologação em que há pagamento antecipado pelo contribuinte (aplicação do art. 150, § 4º do CTN); e c) de dez anos a contar do fato gerador nos casos de lançamento por homologação sem que nenhum pagamento tenha sido realizado pelo sujeito passivo, oportunidade em que surgirá a figura do lançamento direto substitutivo do lançamento por homologação (aplicação cumulativa do art. 150, § 4º com o art. 173, I, ambos do CTN).

5. Precedentes da Primeira Seção e das duas Turmas de Direito Público.

6. Embargos de divergência providos.

**Recurso especial 763521 – Publicação na Fonte: DJ 07.11.2005 p. 244**

**Ementa: TRIBUTÁRIO. IPI. CRÉDITO PRESUMIDO. EMPRESA EXPORTADORA. AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS DE QUEM NÃO É CONTRIBUINTE DO PIS/PASEP OU COFINS.**

1. Mesmo quando as matérias-primas ou insumos forem comprados de quem não é obrigado a pagar as contribuições sociais para o PIS/PASEP, as empresas exportadoras devem obter o creditamento do

IPI. Precedente: REsp 586.392/RN, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 06.12.04.

2. Recurso especial improvido.

### Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob)

#### OBRIGATORIEDADE

A Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) é de apresentação obrigatória para as pessoas jurídicas e equiparadas:

1 - que comercializarem imóveis que tiverem construído, loteado ou incorporado para esse fim;

2 - que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis; ou

3 - constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio de seus condôminos ou sócios.

As pessoas jurídicas e equiparadas de que trata o item 1 apresentarão as informações relativas a todos os imóveis comercializados, ainda que tenha havido a intermediação de terceiros.

As pessoas jurídicas e equiparadas que não tenham realizado operações imobiliárias no ano-calendário de referência estão desobrigadas da apresentação da Dimob.

#### INFORMAÇÕES

A Dimob deverá ser apresentada pelo estabelecimento matriz, em relação a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, com as informações sobre:

1 - as operações de construção, incorporação, loteamento e intermediação de aquisições/alienações, no ano em que foram contratadas;

2 - os pagamentos decorrentes de locação e intermediação de locação ocorridos no ano, independentemente do ano em que essa operação foi contratada.

#### DATA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

A Dimob deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao que se refiram as suas informações.

#### MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

A pessoa jurídica que deixar de apresentar a Dimob no prazo estabelecido, ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, sujeitar-se-á às seguintes multas:

1 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega da Declaração ou de entrega após o prazo;

2 - cinco por cento, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

BASE LEGAL: IN nº 576 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

## Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 15, de 22 de dezembro de 2005

Dispõe sobre o crédito presumido de que trata a Lei nº 10.925, de 2004, arts. 8º e 15, e sobre o crédito relativo à aquisição de embalagens, de que trata a Lei nº 10.833, de 2003, art. 51, §§ 3º e 4º.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, art. 3º e art. 5º, § 1º, inciso II, e § 2º, na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 6º, § 2º, e art. 51, §§ 3º e 4º, Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, arts. 8º e 15, e da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, art. 16, e o que consta do processo nº 10168.004233/2005-45, declara:

\* **Jorge Antonio Deher Rachid**

Art. 1º O valor do crédito presumido previsto na Lei nº 10.925, de 2004, arts. 8º e 15, somente pode ser utilizado para deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) apuradas no regime de incidência não-cumulativa.

Art. 2º O valor do crédito presumido referido no art. 1º não pode ser objeto de compensação ou de ressarcimento, de que trata a Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, § 1º, inciso II, e § 2º, a Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, § 1º, inciso II, e § 2º, e a Lei nº 11.116, de 2005, art. 16.

Art. 3º O valor do crédito relativo à aquisição de embalagens, previsto na Lei nº 10.833, de 2003, art. 51, §§ 3º e 4º, não pode ser objeto de ressarcimento, de que trata a Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, § 2º, a Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, § 2º, e a Lei nº 11.116, de 2005, art. 16.

## Gestão Contábil

### Fraudes

O exame das demonstrações contábeis não tem por objetivo a descoberta de fraudes. Todavia, o auditor independente deve considerar a possibilidade de sua ocorrência.

O risco de não detectar distorção relevante resultante de fraude é maior do que o risco de não detectar distorção relevante resultante de erro, porque a fraude normalmente envolve atos planejados para ocultá-la, como por exemplo, conluio, falsificação, falha deliberada no registro de transações ou apresentação de informações intencionalmente erradas.

#### Considera-se:

Fraude – abuso de confiança, ação praticada de má-fé, ato intencional desonesto praticado com a intenção de enganar, contrabando, clandestinidade, falsificação e adulteração.

Erro – juízo falso, desacerto, engano, incorreção, inexatidão, ato não intencional, desatenção e má interpretação de fatos.

Ao detectar erros relevantes ou fraudes no decorrer dos trabalhos, o auditor tem a obrigação de comunicá-los à administração e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas.

O auditor não é responsável nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros, sendo da administração a responsabilidade primária da sua prevenção e identificação, através da implementação e manutenção de adequado sistema contábil e

de controle interno. Entretanto, o auditor deve planejar seus trabalhos de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.

Ao planejar a auditoria, o auditor deve indagar à administração da empresa auditada sobre qualquer fraude e/ou erro que tenham sido detectados.

Condições e eventos que representam aumento de risco de fraude ou erro:

- Estrutura ou atuação inadequada da administração da empresa ou de alguns de seus membros, como deficiências importantes de controle interno não corrigidas e alta rotação de pessoal-chave;
- pressões internas e externas, como setor econômico da atividade em declínio e aumento de falências;
- transações que pareçam anormais, como transações com partes relacionadas e pagamentos que pareçam excessivos em relação aos serviços prestados;
- problemas internos no cumprimento dos trabalhos de auditoria, como registros inadequados, arquivos incompletos e contas não conciliadas; e
- fatores específicos no ambiente de sistemas de informação computadorizados, como falta de conciliação geral entre as transações processadas em forma computadorizada e as bases de dados, de um lado, e os registros contábeis, de outro.

## Controles internos em instituições financeiras

É de responsabilidade da diretoria da instituição financeira a aprovação e revisão periódica das estratégias de negócios e políticas relevantes, buscando compreender quais são os principais riscos incorridos pelas instituições financeiras, determinando o grau aceitável para esses riscos e assegurando com que o nível gerencial seja responsável pela implementação das estratégias e políticas por elas aprovadas, buscando processos para identificar, medir, monitorar e posteriormente controlar os riscos incorridos pelas instituições financeiras, o chamado Sistema de Controles Internos (SCI).

Um SCI efetivo deve reconhecer e continuamente avaliar os riscos materiais que poderiam afetar adversamente os objetivos das instituições financeiras. Esta avaliação deve compreender todos os

possíveis riscos, tais como, riscos de crédito, de liquidez, operacional, legal, de reputação etc.

Os controles internos devem ser revistos dentro de uma periodicidade adequada, buscando atualizá-los com relação a novos riscos ou riscos não controlados previamente.

Para que se tenha um SCI efetivo deve-se criar uma estrutura apropriada que defina atividades de controle para cada nível de negócios a serem revistas pelos altos escalões. Devem ser implementados os controles para os diferentes departamentos ou divisões, controles físicos, verificação da conformidade com os limites de exposição e um acompanhamento das não-conformidades.

Para que um SCI seja efetivo é importante considerar o seguinte:

- A apropriada segregação de funções, sem atribuição de responsabilidades conflitantes aos funcionários;
- que os dados financeiros, operacionais e de conformidade internos sejam adequados e abrangentes, com informações confiáveis, tempestivas, acessíveis e fornecidas num formato consistente;
- um sistema de informações confiáveis, seguro e monitorado, que cubra todas as atividades da instituição;
- canais de comunicação efetivos que assegurem aos funcionários total compreensão e engajamento nas políticas e procedimentos que afetam seus deveres e responsabilidades;
- o monitoramento diário da efetividade dos controles internos e dos principais riscos; e
- a criação de um departamento de auditoria interna efetivo e abrangente sobre os controles internos, com pessoal adequado e treinado, que se reporte diretamente à diretoria da instituição financeira ou a um comitê de auditoria e também ao nível gerencial superior.

Com relação à auditoria interna cabe ressaltar sua função de testar a adesão aos controles internos, através da verificação do cumprimento de normas e regulamentos externos e de políticas e procedimentos internos.

Merece destaque também neste cenário de controles internos a figura do *compliance*, que tem papel importante para uma "supervisão bancária eficaz". Cabe a essa função, testar a adesão dos controles, o engajamento por parte dos funcionários, contudo antes da realização destes testes, sua função é estimular essa

adesão, esse engajamento, fazendo com que todos compreendam a importância do que se exige nas normas internas.

Podemos classificar os objetivos dos controles internos em três principais:

- **Objetivos de desempenho:** o processo de SCI busca assegurar que todo o quadro pessoal da organização trabalhe de forma a atingir seus objetivos com eficiência e integridade, sem custos excessivos ou inesperados ou colocando seus interesses acima dos interesses da instituição;
- **objetivos de informação:** referem-se à preparação de relatórios importantes às tomadas de decisão, que sejam confiáveis, precisos e tempestivos. Considerando também os relatórios contábeis, demonstrativos financeiros entre outros, destinados a clientes, acionistas e atividades governamentais; e
- **objetivos de conformidade:** o SCI deve assegurar que todas as atividades da instituição sejam praticadas em conformidade com as leis e regulamentos e com as políticas e procedimentos da própria organização.

Quando as deficiências dos controles internos forem identificadas, elas devem ser prontamente comunicadas ao nível gerencial apropriado e prontamente solucionadas.

Independente do tamanho da instituição financeira, todas devem possuir um SCI efetivo consistente com a natureza, complexidade e riscos inerentes as suas atividades.

A obrigatoriedade da implantação e implementação de SCI para as instituições financeiras surgiu com a introdução da Resolução nº 2554, de 1998, emitida pelo BACEN.

## Classificação dos controles internos

### Controle dos sistemas contábeis e de informações

Os sistemas contábeis e de informações devem fornecer à administração e ao pessoal de supervisão meios de identificar erros ou omissões nos registros contábeis, pois quanto maior o número de transações envolvidas, menor a participação direta da administração nessas transações.

Assim, um adequado sistema de informações e relatórios gerenciais deve prover à administração informações confiáveis, claras, precisas, objetivas, atualizadas e em prazos adequados, que possibilitem a tomada de medidas saneadoras e sirvam para as tomadas de decisões, quando aplicável.

Exemplos de controles do sistema de informações:

- Avaliação do tipo de informação fornecida;
- qualidade da informação fornecida;
- utilização correta da informação; e
- sistema de relatórios estratificados para cada nível administrativo.

### Controles organizacionais

Compreendem os métodos administrativos e operacionais implantados para uso rotineiro nas diversas atividades da organização.

A organização e a segregação de funções, maneira pela qual a administração delega autoridade e responsabilidade, devem constituir-se em elementos efetivos de controle.

Um dos mais importantes princípios de controle interno estabelece

que as funções devem ser atribuídas às pessoas de modo que nenhuma delas possa controlar isoladamente todas as fases de processamento de uma transação.

Exemplos de controles organizacionais:

- Segregação de funções;
- definição da delegação de autoridade;
- procedimentos para as aprovações e autorizações; e
- parâmetros para a medição e quantificação do desempenho operacional.

### Controles de procedimentos e do fluxo da documentação

Esses controles são os inseridos no fluxo diário da documentação, visando a garantir que o processamento de uma informação em determinado estágio será conferido nos estágios seguintes.

Essas categorias objetivam obter razoável certeza de que:

- As transações e operações estão de acordo com a autorização geral ou específica da administração;
- as transações e operações são contabilizadas apropriadamente, permitindo a preparação das demonstrações contábeis de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e também a caracterização da responsabilidade por essas transações e operações;
- o acesso aos ativos é possível somente a elementos com a autorização da administração; e
- é estabelecida responsabilidade para que as operações e transações contabilizadas sejam, quando aplicável, comparadas com a existência física, em intervalos razoáveis, para que a ação apropriada seja tomada quanto às diferenças encontradas.

A figura abaixo resume a classificação dos controles internos, distinguindo, os principais procedimentos administrativos, o sistema de informações e o sistema contábil:



## Universo Corporativo

### Perspectivas conservadoras para 2006

As opiniões do governo, economistas, analistas de mercado e entidades de classe estão muito diversas, mas todos fazem uma previsão conservadora para o ano de 2006. Algumas questões estão pesando para esse conservadorismo: indefinições políticas de assuntos como reforma fiscal, reforma administrativa do Estado, votação das regras de conduta da Lei de Parceria Pública Privada (PPP) entre outras.

Com base nos números do ano de 2005, podemos fazer algumas previsões:

- Crescimento do PIB em torno de 4%;
- inflação controlada entre 3,80% e 4,80%, medida pelo IPCA;
- taxa de juros anual flutuando em 15,30%
- risco Brasil mantendo-se baixo em torno de 350 pontos;
- taxa de câmbio girando em R\$ 2,45; e
- benefícios das exportações para a atividade econômica.

O que nos resta é esperar e trabalhar muito para alcançar essas previsões.

### Diferença entre líderes autênticos e líderes passageiros

A liderança profissional é debatida em seminários, fóruns de recursos humanos, livros especializados e em treinamentos de desenvolvimento pessoal, pois esse é um assunto vital para as empresas e seus negócios.

Max Gehringer, comentarista da rádio CBN, em suas entrevistas para contratar um executivo, fazia uma pergunta básica: Você é um líder? E as respostas tinham no mínimo três padrões. Primeiro: Sim, eu sou um líder, pois faço com que a minha equipe trabalhe harmoniosamente. Segundo: Sim, sou um líder, faço a minha equipe cumprir as tarefas, prazos e metas estabelecidas. Terceiro: Sim, sou um líder, oriento meus subordinados no caminho do desenvolvimento pessoal e profissional.

Segundo Max, a única resposta que ele queria ouvir era: Sim, sou um líder, pois o executivo "tal" da empresa "X" foi um dos meus mais brilhantes liderados.

Já para o ex-prefeito de Nova Iorque, Rudolph Giuliani, líder é quem se prepara para o que há de pior. Ele fala isso baseado em seis princípios: crença nas suas idéias, otimismo contagiante, coragem, treinamento, trabalho em equipe e comunicação.

A partir desse artigo, avalie bem sua resposta quando alguém perguntar se você é um líder.